



Prefeitura de
DEODÁPOLIS
Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

OFÍCIO GABIP/Nº067/2026

DEODÁPOLIS – MS, 10 DE MARÇO DE 2026.

Ao Exmo. Senhor

Carlos de Lima Neto Júnior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Protocolo de Correspondência 018
Em 12 de 03 de 2026
Elieir A. Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente projeto de Lei Municipal nº 008 de 10 de março de 2026, em que **“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Deodápolis, instituído pela Lei Municipal nº 628 de 24 de junho de 2015, e dá outras providências”**.

Sendo só o que me apresente para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração, coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Cabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000

MENSAGEM Nº 008/2026

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

O Plano Municipal de Educação do Município de Deodápolis foi instituído pela Lei Municipal nº 628, de 24 de junho de 2015, com vigência estabelecida para o período de 10 (dez) anos, contemplando diretrizes, metas e estratégias destinadas ao desenvolvimento da política educacional do município, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e com os princípios constitucionais que regem o sistema educacional brasileiro.

Entretanto, considerando o término do período originalmente previsto de vigência e a necessidade de continuidade das políticas públicas educacionais, torna-se imprescindível a prorrogação temporária do referido plano, até que seja concluído o processo de elaboração e aprovação de um novo Plano Municipal de Educação.

Cumpre destacar que a formulação de um novo plano educacional demanda a realização de diversas etapas técnicas e participativas, tais como diagnóstico da realidade educacional do município, análise dos indicadores educacionais, realização de audiências públicas e conferências municipais de educação, bem como a participação dos conselhos e segmentos da comunidade escolar. Tais procedimentos são essenciais para assegurar que o novo instrumento de planejamento reflita adequadamente as necessidades educacionais locais e esteja alinhado às diretrizes nacionais e estaduais de educação.

Ademais, registra-se que recentemente houve alteração na titularidade da Secretaria Municipal de Educação, circunstância que implicou a necessidade de reorganização administrativa da pasta, revisão de prioridades institucionais e reestruturação das equipes técnicas responsáveis pelo planejamento educacional. Nesse contexto, a nova gestão necessita de prazo razoável para promover o levantamento de dados, realizar estudos técnicos e conduzir o processo de construção participativa do novo Plano Municipal de Educação.

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000





Prefeitura de

DEODÁPOLIS

Juntos Por Um Futuro Ainda Melhor

Dessa forma, a prorrogação do plano atualmente vigente mostra-se medida necessária e prudente, a fim de evitar lacunas normativas na política educacional do município, assegurando a continuidade das metas e estratégias já estabelecidas até a aprovação do novo instrumento de planejamento educacional.

Assim, a presente prorrogação visa garantir segurança jurídica, continuidade administrativa e a manutenção das diretrizes educacionais do Município de Deodápolis, até que seja concluído o processo de elaboração, discussão e aprovação do novo Plano Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em epígrafe, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 008, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Deodápolis, instituído pela Lei Municipal nº 628 de 24 de junho de 2015, e dá outras providências”.

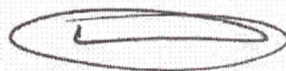
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º - Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Deodápolis, instituído pela Lei Municipal nº. 628, de 24 de junho de 2015.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o Art. 1º tem como objetivo assegurar o tempo necessário para a avaliação, elaboração e aprovação do novo Plano Municipal de Educação, em conformidade com o disposto no Art. 8º da Lei Federal nº. 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação – PNE).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 10 de Março de 2026.



Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br
Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-000